



Número: **0000361-19.2021.2.00.0515**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Última distribuição : **17/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRT15 - Corregedoria Regional (CORRIGENTE)			
TRT15 - Botucatu - 01a Vara (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29884 44	19/06/2023 17:23	Ata	Ata



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024



0000361-19.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Botucatu - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU - 0025

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 12 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 8/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/4/2023, página 1426. Presentes o Juiz Titular CARLOS EDUARDO VIANNA MENDES e a Juíza Substituta em auxílio fixo RENATA CAROLINA CARBONE STAMPONI.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ANHEMBI, BOFETE, BOTUCATU, SÃO MANUEL, PRATÂNIA, PARDINHO, ITATINGA

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 23/3/1979

Data da Última Correição: 29/3/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 17

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 21

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22



<u>2.3.1. FASE INICIAL</u>	<u>23</u>
<u>2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)</u>	<u>23</u>
<u>2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA</u>	<u>25</u>
<u>2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)</u>	<u>25</u>
<u>2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>29</u>
<u>2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)</u>	<u>29</u>
3. ARRECADAÇÃO	32
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	32
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	33
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	33
<u>6.1. QUADRO DE SERVIDORES</u>	<u>33</u>
<u>6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO</u>	<u>34</u>
<u>6.3. ESTÁGIO</u>	<u>36</u>
<u>6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023</u>	<u>36</u>
<u>6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET</u>	<u>37</u>
<u>6.5. PRODUTIVIDADE</u>	<u>38</u>
6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA	46
7. ENCAMINHAMENTOS	47
<u>7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS</u>	<u>47</u>
<u>7.2. ATENDIMENTO</u>	<u>48</u>
<u>7.3. FERRAMENTAS</u>	<u>49</u>
<u>7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL</u>	<u>50</u>
<u>7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO</u>	<u>51</u>
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	52
9. ATENDIMENTO	53
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	53
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	53
12. ENCERRAMENTO	

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 30/9 a 14/10/2023. Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção do artigo 111, que trata da realização de pautas ordinárias de audiências exclusivamente com processos na fase de execução e liquidação durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional. Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que



seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 17 a 25/5/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (2/2021 a 1/2022), apurou-se 377 audiências UNAs e 654 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 31,4 audiências UNAs e 54,5 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 675 audiências UNAs e 1.006 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 56,3 audiências UNAs e 83,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 23/5/2023 a 22/5/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 2.432 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/5/2023, por amostragem, na semana de 19 a 23/6/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	13
UNA (ORD/SUM)	7	0
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	14	0
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	21	13

"Sala 2 - Auxiliar":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	13
UNA (ORD/SUM)	6	3
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	8
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	11	24

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 69 audiências na semana, independentemente da



modalidade, sendo, de ambos os ritos, 26 Iniciais, 16 UNAs e 27 INSTRUÇÕES, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal” e na “Sala 2 - Auxiliar” foram identificadas pautas designadas de segunda a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/3/2023 e em 10/4/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana, respectivamente, nos meses de abril e maio/2023, com exceção apenas do período de 3 a 7/4/2023, em virtude da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023.

Por sua vez, não foi encontrada, até a data final deste levantamento, em 24/5/2023, manifestação da Juíza Substituta em auxílio fixo, em relação ao comparecimento nos meses de abril e maio/2023, haja vista que a magistrada encontrava-se em gozo de licença à gestante e férias no referido período, devendo retornar às atividades em 5/6/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 24/5/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de junho/2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “Sala 1, a requerimento; sala 2, somente telepresenciais, ao fato de que o Juiz, em substituição à Juíza Substituta fixa, afastada por licença maternidade, reside em comarca distante de Botucatu”. Foi informado, ainda, que são incluídas em pauta telepresencial as audiências “UNAs, Iniciais e INSTRUÇÕES”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/5/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 14/10/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	348	-	-
INICIAIS/ Ord:	348	315	3/4/2024
UNAS/ Sum:	229	274	21/2/2024
UNAS/Ord:	229	149	19/10/2023
INSTRUÇÕES/Sum	236	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	236	288	7/3/2024
CONCILIAÇÃO:	13	22	14/6/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

INFORMAÇÃO	PRAZO ATÉ A	DESIGNAÇÃO COM
------------	-------------	----------------



TIPO	AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	258	244	22/1/2024
INICIAIS/ Ord:	258	293	12/3/2024
UNAS/ Sum:	278	313	1º/4/2024
UNAS/Ord:	278	91	22/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	306	155	25/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	306	294	13/3/2024
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	13	-	-

Oportuno ressaltar que, embora a Unidade, em autoinspeção, tenha informado que “na contagem de prazo entre a data atual até a realização da audiência, foram considerados dias corridos, sem dedução do período de recesso e suspensão de prazos (20/12/2022 a 21/01/2023)”, na realidade, houve dedução do referido período, razão pela qual o número de dias corridos foi recalculado, sendo consideradas a data de 14/10/2022 e as datas das audiências mais distantes informadas no formulário de autoinspeção.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das UNAs de ambas as salas, nas quais as audiências do rito sumaríssimo têm prazo significativamente maior. No formulário de autoinspeção, informou, ainda, a Unidade:

“INICIAIS/ Sum e UNAS/Ord: Salvo exceções pontuais, não há realização de audiências INICIAIS para processos do rito sumaríssimo, tampouco audiências UNAS para processos do Rito Ordinário; INSTRUÇÕES/Sum (sem perícia); INSTRUÇÕES/Sum (com perícia); INSTRUÇÕES/Ord (sem perícia); INSTRUÇÕES/Ord (com perícia): A pauta de audiências de INSTRUÇÃO é uma só, independentemente do rito procedimental ou do fato de ter ou não determinação de perícia na fase de conhecimento.

CONCILIAÇÃO: As audiências de conciliação são realizadas pelo CEJUSC (Bauru). Somente em casos excepcionais ou na ausência de vagas no CEJUSC, são realizadas na Vara do trabalho, ocasião em que são abertos horários extras na pauta.

INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA (juízo deprecado): Nenhuma CPI recebida, em razão de audiências Telepresenciais. Por meio da ferramenta SISDOV, será inquirida uma testemunha no dia 07/12/2022, às 11h30min.

QUANTIDADE AGUARDANDO DESIGNAÇÃO (número de processos): Sobre a coluna “quantidade aguardando designação”, os dados foram coletados por estimativa, dadas as peculiaridades da Vara do Trabalho, em que processos com matéria de direito, ou aqueles envolvendo entes públicos, além de acordos extrajudiciais, não são incluídos na pauta de audiências” .;

Diante das datas apuradas como mais distantes para a realização das audiências INICIAIS e UNAS, recomenda-se a redução do lapso temporal a fim de se aproximar os prazos, especialmente para aquelas audiências de primeiro contato e, destacadamente, quanto às do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem



realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022. Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010274-03.2023.5.15.0025, distribuído em 14/2/2023, e no processo 0010640-42.2023.5.15.0025, distribuído em 12/4/2023, em que houve designação de audiências UNAs .

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 25/5/2023, havia 32 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 24/3/2023.

Desse total, há 15 pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0012449-77.2017.5.15.0025, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 10/5/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Consta da ata de audiência os minutos em que há o início e o fim de cada depoimento, mas sem a indicação específica de cada tema de prova abordado.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

- 1) Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
- 2) Nome - obrigatório para todas as partes;
- 3) Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- 4) Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- 5) Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 23/5/2023, foram localizados quatro processos com o chip "Parte sem CPF/CNPJ", nos quais foi determinado ao autor que informe o número do CPF ou CNPJ dos Réus ou, alternativamente, que diligencie em busca do nome correto dos mesmos, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

No aspecto, em 3/5/2022, em resposta às determinações da correição anterior, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos:

"Quando ocorre de a parte autora não qualificar corretamente o Demandado, determina-se a providência. Via de regra, a determinação do Juízo é rebatida com os seguintes argumentos:

"Afirma a Reclamante que a lei não exige que a mesma, ao propor a reclamação trabalhista, faça constar o número do CPF da parte contrária, à luz do parágrafo 1º do artigo 840 da CLT, e concluiu que as regras administrativas pertinentes ao cadastramento dos litigantes não podem servir de obstáculo para o cidadão ter acesso à Justiça."



A parte pede pelo prosseguimento, sem a devida qualificação. O artigo 59 assegura à parte o prazo para apresentar as informações, sem prejuízo da continuidade da audiência. Nesses casos, a qualificação da parte é coletada no curso do processo, após a contestação”.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0012103-87.2021.5.15.0025 e 0012182-66.2021.5.15.0025, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo o “Expert” informar a data, o horário e o local da diligência por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi, respectivamente, de 160 e de 70 dias após a realização da audiência, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. As partes podem encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos no prazo pré-estabelecido de 11 dias. Após, o perito tem o prazo pré-estabelecido de 11 dias para prestar os esclarecimentos, todos esses procedimentos diretamente no sistema PJe.

Nos processos 0012103-87.2021.5.15.0025 e 0012182-66.2021.5.15.002, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado. Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO



Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 24/5/2023, demonstra que a Unidade possui 268 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 31 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 15/2/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica e da perícia de engenharia dos processos 0010368-82.2022.5.15.0025 e 0010336-77.2022.5.15.0025, respectivamente, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 28/2/2023. Não se notam inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que o controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados é feito por meio do próprio painel do PJe.

Por outro lado, foram encontrados processos em que houve cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0012182-66.2021.5.15.0025, em que foi concedido o prazo derradeiro de dez dias para a entrega do laudo pericial ou para que o perito justificasse o porquê não o fez, sob pena de destituição.

Quanto ao mais, esta Corregedoria Regional recomenda que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS
Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0012103-87.2021.5.15.0025 e 0011965-86.2022.5.15.0025, a Unidade designou audiência de INSTRUÇÃO no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 23/5/2023, com parâmetro de um dia, aponta 119 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 93 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 24/5/2022 e 23/5/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foi prolatada uma sentença líquida na Unidade no período entre 1º/3/2022 e 30/4/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: apenas em processos de pedido único, como em caso de indenização por danos morais.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 23/5/2023, foram localizados 1.112 processos - considerando todas as fases processuais - e 92 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados três processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular



prossequimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 1.321 processos aguardando a primeira audiência e 743 aguardando o encerramento da Instrução, 206 aguardando prolação de sentença, 623 aguardando cumprimento de acordo e 1.297 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 4.190 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.915 processos pendentes (dados de 5/2021 a 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 174,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,2 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 a 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 49% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 23/5/2023, localizou dez processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 18/5/2023 - processo 0010568-70.2014.5.15.0025.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 23/5/2023, foram encontrados 1.503 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0012206-60.2022.5.15.0025. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0012228-21.2022.5.15.0025, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.



2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados o Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 04/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 17 e 18/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de dez dias para apresentação de cálculos pelas partes, com todas as deliberações necessárias para a confecção das contas. E, caso haja significativa discrepância, determina-se, desde logo, a realização de perícia contábil. Nesta oportunidade é concedido prazo para as partes apresentarem dados bancários para futuras transferências. A situação apontada foi apurada, por amostragem, nos processos 0010070-90.2022.5.15.0025, 0010501-27.2022.5.15.0025 e 0010567-07.2022.5.15.0025. Observou-se, na análise dos processos mencionados, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Em alguns casos, se observou que, tão logo seja registrado o trânsito em julgado, o processo é encaminhado ao CEJUSC para tentativa de conciliação, como notado nos processos 0011205-74.2021.5.15.0025 e 0012147-09.2021.5.15.0025, vistos por amostragem.

Notou-se também que, no caso da designação de perito contábil para a liquidação, o despacho inaugural ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 60 dias. Juntado o laudo, é deferida vista às partes pelo prazo de oito dias, situação verificada nos processos 0011714-05.2021.5.15.0025 e 0010819-44.2021.5.15.0025.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 324 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatada a inexistência de registros na funcionalidade GIGS sob tipo de atividade “LIQ -



HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Apurou-se, também, que a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria” ou “Cálculo - homologar”.

Observou-se nos processos 0010360-76.2020.5.15.0025 e 0010105-55.2019.5.15.0025, por amostragem, que as decisões de liquidação proferidas determinam a imediata liberação do depósito recursal, desde que o valor do crédito seja inequivocamente superior àquele valor. Nesses processos os valores serão liberados por meio de sistema de interligação bancária, em conformidade com o Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012. Ademais, examinou-se que as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Recomenda-se que a Unidade permaneça atenta ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, que orienta a utilização do movimento de “suspensão/sobrestamento” quando, automaticamente, os processos serão direcionados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 24 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 6/2/2023, processo 0013262-07.2017.5.15.0025. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 115 processos da fase, o mais antigo desde 5/5/2023, processo 0012169-67.2021.5.15.0025. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23 a 25/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 22 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 2/5/2023, tratando-se de decisão tomada em sigilo, razão pela qual não será divulgado o número do processo. Já o segundo mais antigo é datado de 3/5/2023, e a ordem também foi dada em sigilo, portanto também não será divulgado o número. Finalmente, o terceiro mais antigo é datado de 4/5/2023, processo 0011307-96.2021.5.15.0025.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 554 ordens de bloqueio protocolizadas e 265 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso



III, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010460-36.2017.5.15.0025 (Piloto 0010458-66.2017.5.15.0025), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010460-36.2017.5.15.0025) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010458-66.2017.5.15.0025) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 9/11/2022, a Unidade informou o descumprimento do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização de audiências de conciliação durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 3/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 23 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Considerando que o ano tem cerca de 52 semanas, esta apuração não se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, duas audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, em descumprimento ao estabelecido no artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/3/2022 a 30/04/2023, a realização de 154 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0012507-17.2016.5.15.0025, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria,



em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 23/5/2023 aponta a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0002931-39.2012.5.15.0025 e 0011319-52.2017.5.15.0025.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Carlos Eduardo Vianna Mendes, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo Renata Carolina Carbone Stamponi é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010571-15.2020.5.15.0025 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 55 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010372-32.2016.5.15.0025 (chip "Apreciar Emb Exec", desde 6/10/2022) e 0010723-34.2018.5.15.0025 (chip "Apreciar Imp Sent Liq", desde 4/12/2020).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de quatro processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 17/4/2023, tratando-se do processo 0010933-22.2017.5.15.0025.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 25/5/2023, indica dois RPVs, ambos datados de 17/5/2023 (0011686-71.2020 e 0011693-63.2020.5.15.025), para cadastramento e nenhum ofício precatório.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação, em 27/4/2023 e do efetivo cumprimento, em 16/5/2023), como verificado no processo 0010604-05.2020.5.15.0025.

Foram observadas, ainda, no sistema GPREC uma diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, referente ao feito 0115700-78.1998.5.15.0025, datada de 12/4/2023. E, nenhum expediente pendente de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011363-08.2016.5.15.0025 e 0011182-02.2019.5.15.0025, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Registra-se, por oportuno, que este último feito já se encontra arquivado definitivamente.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.



Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010954-27.2019.5.15.0025 e 0178900-40.1990.5.15.0025, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 17/11/2022 e 12/1/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão/sobrestamento da execução, advertindo o exequente acerca da fluência do prazo da prescrição intercorrente, como verificado, por amostragem, nos processos 0010550-49.2014.5.15.0025 0011239-83.2020.5.15.0025, embora estes não recebam o movimento específico e são remetidos para a tarefa "Cumprimento de Providências". Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar integralmente o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento. A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/3/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 98 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0000113-46.2014.5.15.0025, por amostragem. Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 1/2022, apontou a existência de 2.803 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 2.964 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 557 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 606 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/3/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 609 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/5/2021 a 31/1/2022), foram apuradas 597 execuções



finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 23/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 596 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.131 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 145 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 484 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 87 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 37 contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Botucatu, totalizam 502 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 5/2021 a 1/2022, foram arrecadados R\$ 199.492,34 de Custas e Emolumentos, R\$ 212.402,46 de Imposto de Renda e R\$ 4.139.017,67 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 3/2022 a 4/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 346.602,51 e de Imposto de Renda para R\$ 430.062,86 e, por outro lado, redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 3.883.850,03.



4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

No aspecto, em manifestação da Unidade em 13/5/2022, em resposta às determinações da ata correicional anterior, pontuou:

“A Unidade tem-se utilizado do CEJUSC-Bauru, contudo a quantidade de vagas disponibilizadas não é suficiente.

No mês de março de 2022 o CEJUSC disponibilizou 06 vagas no dia 22/03/2022.

No mês de abril de 2022, disponibilizou 05 vagas no dia 20/04/2022.

No mês de maio de 2022, disponibilizou 07 vagas no dia 09/05; 05 vagas no dia 13/05; 05 vagas no dia 30/05 e 05 vagas no dia 31/05.

Para o mês de junho foram disponibilizadas 10 vagas no dia 06/06/2022 e 10 vagas para o dia 22/06/2022”.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram oito servidores do quadro efetivo: Alexandre Jose Alves, Andre Luis de Oliveira Leme, Gerson Augusto Donini, José Augusto de Barros Filho, Luiz Antonio de Camargo, Renata de Oliveira Gomes, Seney Aparecida Neves Eugenio, Thais Oliveira de Almeida - e três servidores extraquadro: Marcio Ricardo dos Santos, Mercia de Oliveira Ovigli, Neiva Neli de Souza - totalizando 11 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Samantha Cardoso Vieira Bueno, assistente do Juiz Titular Carlos Eduardo Vianna Mendes e Elizabeth Maria Luvizutti Martins Pompeo, assistente da Juíza Substituta em auxílio fixo, Renata Carolina Carbone Stamponi, bem como o oficial de justiça Wagner Jose Martines, lotado no zoneamento de Botucatu - CM Bauru - base territorial da Central de Mandados de Bauru.



Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 3/2022 a 4/2023: 31 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou: "Produtividade diária, através de planilha desenvolvida pelo próprio servidor no 'gestor virtual', um aplicativo local utilizado pela Unidade".

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que uma das servidoras em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade em 15 dias por ano e o outro comparece geralmente às quintas e sextas-feiras, sendo que a frequência eventualmente pode ser espaçada, mas sempre observado o normativo.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que não há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, já que todos comparecem presencialmente.

No tocante ao atendimento ao público, informou a Unidade que "todos atendem, dentro do seu horário de expediente, coincidente com o de atendimento ao público". No total, são quatro servidores que atendem, cinco comigo (Diretor de Secretaria)".

6.3. ESTÁGIO



A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há duas estagiárias na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, mencionaram a insuficiência de servidores (atuam com delta deficitário em dois servidores), que compromete a força de trabalho da Unidade e gera sobrecarga de serviço decorrente da grande quantidade de processos. A esse respeito, sugeriram a uniformização do trabalho e a revisão dos processos a fim de se evitar retrabalho. Ressaltaram a necessidade de nomeação de novos servidores, bem como a reavaliação do “delta” da Unidade.

Diante disso, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Por outro lado, como ponto positivo, mencionaram que, apesar das dificuldades, a equipe e o trabalho são bem organizados, pois há uma boa gestão desempenhada pelo diretor de secretaria.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna



avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências, ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas. Todavia, o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

A Unidade apresentou variação favorável no mesoindicador celeridade, que passou de 0,4724 para 0,4644, em decorrência da tendência de redução, nos últimos meses, do indicador de prazo médio da fase de conhecimento, conforme se observa no gráfico da página 23 do relatório correicional. Ainda em relação às variáveis que compõem o mesoindicador, de acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, nota-se a manutenção de bom desempenho da taxa de prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,3175.

De outro lado, verificou-se movimento desfavorável dos mesoindicadores acervo (de 0,7257 para 0,7588), produtividade (de 0,3918 para 0,4172) e congestionamento (de 0,5627 para 0,6535).

A variação do mesoindicador acervo (M01) ocorreu em virtude das elevadas taxas de idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,6193; de pendentes (I02) - 0,6826 e de conclusos com prazo vencido (I03) - 1,0000. Nos gráficos da página 13 do relatório correicional, nota-se que em maio/2022 não havia pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) e, em abril/2023, há 69. Com relação ao total de processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12), em maio/2022 eram 105 e, em abril/2023, 206. Ainda sobre as variáveis que compõem o mesoindicador, no gráfico da página 12 do relatório correicional, vê-se tendência de elevação a partir de fevereiro/2023 dos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) e, no gráfico da página 18, dos pendentes de baixa na fase de execução (V04) a partir de janeiro/2023. Já na página 16, observa-se que as liquidações pendentes (V03) apresentaram tendência de elevação a partir de dezembro/2022 até março/2023, com ligeira queda em abril/2023.

No que concerne ao mesoindicador produtividade (M03), embora tenha havido discreta elevação, nota-se que a Unidade solucionou mais processos que recebeu - foram solucionados 2.256 processos (V09) em face dos 2.246 processos recebidos (V10). Da mesma forma, houve bom desempenho na taxa de conciliação (i07) - 0,2402 e na taxa de execução (I13) - 0,3968, considerando que diante de 557 execuções iniciadas, foi exitosa em encerrar 525 execuções.

Já o mesoindicador congestionamento (M04) foi influenciado pela elevada taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,6788 - em decorrência dos 2.087 baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 3.289 pendentes de baixa na fase (V02). Do mesmo modo, contribuiu a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,6282 - em razão dos 2.657 pendentes de baixa na fase de execução (V04), face aos 606 baixados na fase (V14).

Ademais, no gráfico da página 18 do relatório correicional, nota-se tendência de redução nos processos baixados na fase de (V14), que em maio/2022 eram 803 e, em abril/2023, 606. Por outro lado, no gráfico da página 14, vê-se que os baixados na fase de conhecimento eram 1.834 em maio/2022 e atingiram 2.087 em abril/2023.



A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]
(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 2.291 casos novos e solucionou 2.286 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 191 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi de 190 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.709 processos, frente à meta de 1.589, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 24% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 63%, frente à meta de 65%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 103%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 712 casos novos e solucionou 641 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 90%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.601 processos, frente à meta de 1.790, resultando no índice de cumprimento de 89%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 86%, frente à meta de 64%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 74%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias para realização das audiências Iniciais e Unas do rito ordinário.



Já na “Sala 2 - Auxiliar”, observou-se a redução do prazo para realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo, Unas do rito ordinário e de Instrução, de ambos os ritos.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra paulatino movimento de redução da idade média (coluna) durante o período compreendido entre maio/2022 a abril/2023, de 347 dias para 305 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento e variou de aproximadamente 420 dias para cerca de 390 dias, com algumas elevações pontuais ao longo do tempo. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente redução do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram devidamente priorizados. Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos no aguardo da realização da 1ª audiência é possível observar movimento bastante similar ao anteriormente mencionado, com paulatina queda do prazo médio, porém sem elevações significativas ao longo do período. Registra-se, por oportuno, que a idade média dos processos que aguardavam pela 1ª audiência foi reduzida de 206 dias, apurados em maio/2022, para 159 dias em abril/2023.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado igualmente o período de maio/2022 a abril/2023, observa-se que houve, mês a mês, expressiva elevação da idade média (coluna), com variação de 1.070 para 1.268 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período aumentou de aproximadamente 690 dias para 790 dias. O movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pela constante alta da idade média, é indicativo de que não houve efetiva



priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 606 processos (V14) ficou aquém das 2.657 pendências de baixa (V04), causando reflexos negativos nos mesoindicadores do acervo (M01) e congestionamento (M04).

Ademais, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou elevação a partir de novembro/2022, que se intensificou a partir de janeiro/2023. Registra-se que em maio/2022 o número de pendentes de baixa na fase de execução correspondia a 2.310 processos. Já em abril/2023, o número apurado foi de 2.657 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa, com descumprimento pontual, como no caso das questões relacionadas aos local da perícia e objeto a ser periciado, por exemplo, o que pode ser facilmente superado, renovando-se a instrução do normativo.

No entanto, houve variação negativa do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução no presente período correicional em relação ao anterior, mas que não atingiu os 25%. Mas tal situação revela a necessidade de se focar a gestão nesses aspectos. Também merece atenção o prazo médio da fase de conhecimento, que se revela acima do prazo médio do grupo de mesma movimentação processual.

Com base na variação inferior a 25%, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para



que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional. O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT - \(extensão do Mozilla FireFox\):](https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/)

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)



Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:
<http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.



8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

12. ENCERRAMENTO

No dia 12 de junho de 2023, às 15h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na



internet.

